



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 828 de 24/06/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.218

Data: 03 de junho de 1.993.

SÚMULA: Cria cargos públicos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na administração direta do Município, os seguintes cargos:

- I - cozinheiro (a) - quatro vagas;
- II - auxiliar de cozinheiro(a) - cinco vagas;
- III - marceneiro - quatro vagas;
- IV - auxiliar de marceneiro - oito vagas;
- V - instrutor de aprendizagem industrial e comercial 10 vagas;
- VI - auxiliar de instrutor de aprendizagem industrial e comercial - cinco vagas;
- VII - fiscal - cinco vagas;
- VIII - procurador - duas vagas;
- IX - professor classe especial - dez vagas;

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos constantes do artigo anterior são:

- I - cozinheiro - Piso Cr\$ 4.450.000,00;
- II - auxiliar de cozinheiro - Piso Cr\$ 3.550.000,00;
- III - marceneiro - Piso Cr\$ 5.550.000,00;
- IV - auxiliar de marceneiro - Piso Cr\$ 4.580.000,00;
- V - instrutor de aprendizagem industrial e comercial - Piso Cr\$ 8.600.000,00;
- VI - auxiliar de instrutor de aprendizagem industrial e comercial - Piso Cr\$ 4.500.000,00;
- VII - fiscal - Piso Cr\$ 3.650.000,00;
- VIII - procurador - Piso Cr\$ 19.300.000,00;
- IX - professor classe especial - Piso Cr\$ 4.195.000,00.

Art. 3º - O Executivo Municipal realizará concurso público de provas e títulos, para preencher os cargos criados por esta Lei, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - A carga horária para os cargos criados por esta Lei é de quarenta e quatro horas semanais, à exceção dos cargos de procurador e professor classe especial, cuja carga horária semanal é de vinte horas.,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de junho de 1.993.


Dalvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL